



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

CRENCIAMENTO

O Município de Ituporanga/SC, CNPJ n 83.102.640/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob n. 121.340.239-53, torna público que se encontra aberto **CRENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas para Prestação de Serviços de Músicos devidamente preparados, com equipamentos mínimos necessários para atuar em encontros de grupos da terceira idade organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Para tanto, estará recebendo os envelopes a partir da publicação deste edital e fara as 09:00 **horas do dia 19/10/2023** o primeiro julgamento, na sala de Licitações/Reuniões do Município de Ituporanga/SC.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futura prestação de serviços à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços durante o período contínuo.

Este edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, ser protocolados e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de ITUPORANGA/SC contendo:

Prefeitura de Ituporanga/SC
Rua Vereador Joaquim Boing,40 Centro Ituporanga/SC
CEP 88.400-000 - CENTRAL DE PROTOCOLO
NOME DA INTERESSADA:
CNPJ:
TELEFONE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2023

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3533.1211 - ramal 227;

E-MAIL: licitacao@ituporanga.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Vereador Joaquim Boing, 40 – Centro - Ituporanga CEP:88.400-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE:





Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07h00min às 13h00min.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

- 1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, credenciamento de empresas para **ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS DEVIDAMENTE PREPARADOS, COM EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS COMO PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DA SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM, INCLUINDO TAMBÉM OS SEGUINTE ESTILOS MUSICAIS: BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA E CHAMAMÉ PARA ATUAR EM ENCONTROS DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, ENCONTROS ESTES ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 18717/2023, tudo conforme este edital e seus anexos.**
- 1.2 Atualmente o município de Ituporanga conta com 10 grupos de idosos, sendo eles nos bairros: Gabiroba, Vila Nova, Centro, Cerro Negro, Bela Vista, Santo Antônio, Lageado Aguas Negras, Alto Aguas Negras, Rio Batalha e Rio Bonito. Porém, somente 6 grupos fazem o uso de música para tardes dançantes.
- 1.3 O Credenciado deverá estar devidamente preparado, com equipamentos mínimos necessários como pedestal, microfone, teclado, caixa da som, fios conectores, extensão, mesa de som, incluindo também os seguintes estilos musicais: bolero, tango, valsa, chote, vaneira, bandinha, rancheira e chamamé.
- 1.4 A duração mínima será de 3 horas e 30 minutos por apresentação para atuar em encontros de grupos da terceira idade organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 1.4.1 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
 - 1.4.2 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 2 O prestador de serviço credenciado seguirá **a ordem de rodízio** entre os credenciados, gerenciados através de Gestor/Fiscal pelo Setor da Assistência Social da Prefeitura de ITUPORANGA e disponível para consulta pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.1 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

- 2.2 O credenciamento se efetivará uma vez que seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.
- 2.3 O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento.
- 2.4 Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 2.5 A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela contratada a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.
- 2.6 Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.
- 2.7 O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.
- 2.8 O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.
- 2.9 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2.10 - MODO DE FORNECIMENTO

2.11 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

2.12 A indicação do prestador de serviço, seguirá a ordem de credenciamento para o item de contratação, seguindo a ordem do sorteio. Participarão do sorteio público para a constituição da primeira ordem de classificação do credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação de habilitação até o horário e data programada para a primeira sessão pública de abertura dos envelopes, e que estiverem com a documentação completa e de acordo com os critérios deste edital. Após a prestação do serviço seguirá o sistema de Rodizio e conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de ITUPORANGA e disponível para consulta pública.

3 - FONTE DE RECURSO

- 3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

OBS: A dotação poderá ser suplementada caso haja necessidade.

- 3.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.
- 3.3 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.
- 3.4 - É vedada a participação de empresas/pessoas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 3.5 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de ITUPORANGA/SC.
- 3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8 - Não será admitida a participação de consórcios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento e aceite do preço e condições, conforme modelo constante do Anexo II.
- 4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.
- 4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato





com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de ITUPORANGA/SC, com a seguinte identificação externa:

Prefeitura de Ituporanga/SC

Rua Vereador Joaquim Boing, 40 Centro Ituporanga/SC

CEP 88.400-000 - CENTRAL DE PROTOCOLO

NOME DA INTERESSADA:

CNPJ:

TELEFONE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2023

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal do Setor de Licitações.

5.3 Quanto às autenticações:

5.4 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação.**

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, passarão por verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.5 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.6 Quanto à regularidade fiscal, econômica e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

b) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União;** (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certidão negativa de Débitos **Estaduais;**





- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais** do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.
- f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (**emitido há menos de 90 dias**).
- g) Ato Constitutivo vigente Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial. *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias*
- h) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6.1 - Para Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do licitante;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
- g) Demais declarações exigidas nos anexos.

5.7 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93.

5.8 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.9 Requerimento para Credenciamento e Aceite do preço e das condições conforme Anexo II;

5.10 - Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;





- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

5.11 OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.12 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.2 Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.3 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.4 Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.5 A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.6 Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar



nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.7 Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.7.1 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, assim sendo, os interessados poderão consultar a documentação, no seguinte link: <https://ituporanga.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão pela envio dos documentos aos interessados, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir da publicação no link, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7 - RECURSOS

7.1 Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de ITUPORANGA/SC (Rua Joaquim Boeing, n.º 40 – Centro – CEP: 88.4000-000) no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade. Serão aceitos os recursos enviados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@itupoarnga.sc.gov.br.

7.4 Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 1.6 acima, através do e-mail ou telefone indicado na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.2 Os serviços regulares serão iniciados em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.4 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.5 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de ITUPORANGA, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos serviços licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas correções, sem qualquer ônus para o Município.

9.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.7 Os serviços serão fiscalizados através de planilhas.

9.8 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.10 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados





na Proposta Comercial.

- 9.11 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.
- 9.12 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.
- 9.13 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

- 10.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.
- 10.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
- 10.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.
- 10.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato quando solicitado pela Prefeitura de ITUPORANGA. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.
- 10.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.
- 10.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 10.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readaptação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.3 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

11.5 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não esteja pendentes autorização de fornecimento.

11.6 - A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo formalmente ao Município com a devida justificativa.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DO MUNICÍPIO:



- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

12.2 - DA CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Assistência Social do Município de ITUPORANGA, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados, causados a terceiros e a Secretaria solicitante, em caso de acidentes de trabalho;
- k) Sanar, no prazo máximo de 48 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, sem qualquer ônus ao Município;
- l) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- m) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- n) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- o) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento,





compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;

p) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante;

q) Todo o deslocamento para a execução dos serviços solicitados, são de responsabilidade da contratada, e seus custos devem estar incluídos no valor apresentado;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, assim sendo, os interessados poderão consultar a documentação, no seguinte link: <https://ituporanga.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão pela envio dos documentos aos interessados, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir da publicação no link, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.5 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Prefeito do Município de Ituporanga.

13.6 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;

b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de ITUPORANGA/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.9 - Faz parte integrante do Edital:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento e Aceite do Preço e condições;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual.

ITUPORANGA/SC, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária da assistência Social





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES

Preço Proposto

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	160	UNIDADE	MÚSICO PARA APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS NOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS, PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DE SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM. ESTILOS MUSICAIS A SER TOCADO, BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA, CHAMAMÉ.	R\$ 650,00	R\$ 104.000,00
TOTAL					R\$ 104.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 104.000,00

1. INTRODUÇÃO

ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS DEVIDAMENTE PREPARADOS, COM EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS COMO PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DA SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM, INCLUINDO TAMBÉM OS SEGUINTE ESTILOS MUSICAIS: BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA E CHAMAMÉ PARA ATUAR EM ENCONTROS DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, ENCONTROS ESTES ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 18717/2023.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos à serem observados para contratação de empresa para prestação de serviços de ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS DEVIDAMENTE PREPARADOS, COM EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS COMO PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DA SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM, INCLUINDO TAMBÉM OS SEGUINTE ESTILOS MUSICAIS: BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA E CHAMAMÉ PARA ATUAR EM ENCONTROS DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, ENCONTROS ESTES ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 18717/2023.

2.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes deste Anexo;
- b) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- c) A credenciada deverá acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras estipuladas em lei.
- d) O prestador de serviço credenciado seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo





Setor responsável da Secretaria da Assistência Social da Prefeitura de ITUPORANGA e disponível para consulta pública.

3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
4. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
6. A CONTRATADA será considerada como sendo especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
7. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
8. Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
9. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação.
10. A CONTRATADA poderá interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
 - a) Quando houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - b) Quando a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
11. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
12. O acompanhamento das atividades e as aprovações dos serviços executados pela CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua execução, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
13. Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o dirigente máximo da secretaria ou autarquia solicitante do serviço.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Contrato a ser firmado entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO têm os seguintes objetivos específicos:

- a) Realizar eficientemente, todo o trabalho necessário.
- b) Propiciar alto grau de confiabilidade, assegurando a disponibilidade operacional dos sistemas objeto do contrato.
- c) Minimizar os custos e encargos do MUNICÍPIO na execução dos serviços de manutenção dos sistemas.
- d) Assegurar o contínuo aprimoramento dos procedimentos para a execução dos serviços de manutenção.
- e) Oferecer indicações e sugestões que podem aumentar a eficiência do controle dos serviços e dos sistemas em operação, visando o máximo de produtividade e qualidade.

15. LOCAL E HORÁRIO

15.1 Atualmente o município de Ituporanga conta com 10 grupos de idosos, sendo eles nos bairros: Gabiroba, Vila Nova, Centro, Cerro Negro, Bela Vista, Santo Antônio, Lageado Aguas Negras, Alto Aguas Negras, Rio Batalha e Rio Bonito. Porém, somente 6 grupos fazem o uso de música para **tardes dançantes**.

15.2 O Credenciado deverá estar devidamente preparado, com equipamentos mínimos necessários como pedestal, microfone, teclado, caixa da som, fios conectores, extensão, mesa de som, incluindo também os seguintes estilos musicais: bolero, tango, valsa, chote, vaneira, bandinha, rancheira e chamamé.

15.3 A duração mínima será de 3 horas e 30 minutos por apresentação para atuar em encontros de grupos da terceira idade organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

15.5 Os serviços serão gerados conforme a necessidade do órgão ou a partir da ocorrência de serviços emergenciais necessários.

15.6 A quantidade objeto do presente Edital foi estimada pela média histórica anual e deverão ser executados de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria da Assistência Social. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 2 dias úteis a contar do seu recebimento pela contratada, de acordo com as necessidades dos serviços. Os locais deverão ser previamente visitados para a definição dos serviços a serem executados.

15.7 A ausência imotivada da contratada para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legais.

16. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

16.1 As rotinas de acionamento da CONTRATADA deverão ser planejadas, segundo os critérios





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

estabelecidos na Especificação Técnica e, considerando acionamentos DIURNOS E/OU NOTURNOS.

17 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	160	UNIDADE	MÚSICO PARA APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS NOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS, PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DE SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM. ESTILOS MUSICAIS A SER TOCADO, BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA, CHAMAMÉ.	R\$ 650,00	R\$ 104.000,00
TOTAL					R\$ 104.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 104.000,00

17.1 Os serviços serão fornecidos no local indicado na requisição do serviço emitido pelo município de ITUPORANGA.

17.2 Todos os locais de trabalhos deverão estar devidamente sinalizados e limpos. Não será admitido restos/sobras de materiais em locais públicos ao fim de cada dia de trabalho.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade operacional, e as quantidades poderão ser fracionadas em tantas quantas necessárias.

18.2 Após a autorização dos serviços por parte do MUNICÍPIO, a CONTRATADA terá um prazo máximo para início dos serviços de 48 horas contadas em dias úteis, salvo situações devidamente justificadas.

18. EQUIPE DE TRABALHO

19.1 Para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá obrigatoriamente, disponibilizar o efetivo para atingir a excelência na prestação deste serviço.

25.2 Os profissionais a serem alocados na execução dos serviços deverão atender às funções e exigências.

19. SISTEMÁTICA PARA PAGAMENTO

20.1 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a conseqüente aceitação.

20.2 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

20.3 Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

20.4 O relatório de atividades deverá conter as atividades, locais e horas prestadas, além de qualquer outro documento que a Secretaria responsável entender necessário, devendo ser assinado por responsável da Secretaria, atestando a realização e aceitação dos serviços.

20.5 Após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização relatório quantitativo e qualitativo, inerente a cada local de prestação dos serviços, para verificação de conformidade pela fiscalização do MUNICÍPIO.

20.6 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal de serviço, conforme medição dos serviços.

20.7 A empresa somente expedirá a nota fiscal após o aceite da fiscalização do MUNICÍPIO e do relatório prévio de serviços, sendo que a nota deverá corresponder ao exato valor medido.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2023
CREDENCIAMENTO Nº 21/2023
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E
ACEITE DO PREÇO E CONDIÇÕES

Ao Município de ITUPORANGA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS DEVIDAMENTE PREPARADOS, COM EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS COMO PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DA SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM, INCLUINDO TAMBÉM OS SEGUINTE ESTILOS MUSICAIS: BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA E CHAMAMÉ PARA ATUAR EM ENCONTROS DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, ENCONTROS ESTES ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 18717/2023, nos termos do Processo de credenciamento nº. ../2023, inexigibilidade ../2023.

(Nome da Empresa/pessoa), CNPJ (CPF) nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por....., (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para prestação de serviços, pelos preços estipulados pelo município de ITUPORANGA- SC, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	160	UNIDADE	MÚSICO PARA APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS NOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS, PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DE SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM. ESTILOS MUSICAIS A SER TOCADO, BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA, CHAMAMÉ.	R\$ 650,00	R\$ 104.000,00
TOTAL					R\$ 104.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 104.000,00

Nome Representante legal:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal): Endereço:Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s):

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2023
CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ (CPF) n.º., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,

portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, declara: e do CPF n.º _____

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS DEVIDAMENTE PREPARADOS, COM EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS COMO PEDESTAL, MICROFONE, TECLADO, CAIXA DA SOM, FIOS CONECTORES, EXTENSÃO, MESA DE SOM, INCLUINDO TAMBÉM OS SEGUINTE ESTILOS MUSICAIS: BOLERO, TANGO, VALSA, CHOTE, VANEIRA, BANDINHA, RANCHEIRA E CHAMAMÉ PARA ATUAR EM ENCONTROS DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS E 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, ENCONTROS ESTES ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO DIGITAL Nº 18717/2023

O Município de Ituporanga/SC, CNPJ n 83.102.640/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo **Prefeito, Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob n. 121.340.239-53, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e_, (qualificação completa), abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº ../2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, de músicos devidamente preparados, com equipamentos mínimos necessários para atuar em encontros de grupos da terceira idade organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Ituporanga tudo conforme o Edital de Credenciamento nº..., anexos e deste instrumento.

Pelo presente instrumento fica a **CREDENCIADA** apta à plena e total execução dos serviços do(s) item(ns) _____ constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº ../2023.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº /2023, Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato, Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CRENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CRENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Os serviços serão executados pela **CRENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento:

- a) *O prestador de serviço será convocado, conforme previsão neste Edital, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.*
- b) *Os serviços regulares serão iniciados em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.*
- c) *Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.*
- d) *Atualmente o município de Ituporanga conta com 10 grupos de idosos, sendo eles nos bairros: Gabiroba, Vila Nova, Centro, Cerro Negro, Bela Vista, Santo Antônio, Lageado Aguas Negras, Alto Aguas Negras, Rio Batalha e Rio Bonito. Porém, somente 6 grupos fazem o uso de música para tardes dançantes.*
- e) *O Credenciado deverá estar devidamente preparado, com equipamentos mínimos necessários como pedestal, microfone, teclado, caixa da som, fios conectores, extensão, mesa de som, incluindo também os seguintes estilos musicais: bolero, tango, valsa, chote, vaneira, bandinha, rancheira e chamamé.*
- f) *A duração mínima será de 3 horas e 30 minutos por apresentação para atuar em encontros de grupos da terceira idade organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*
- g) *Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.*

Párrafo Primeiro - *Fica estabelecido que os serviços serão prestados:*

- a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- a especificação;
- b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.*
 - c) *Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos após notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.*
 - d) *Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.*
 - e) *O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.*
 - f) *Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de ITUPORANGA, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas correções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.*
 - g) *A Secretaria responsável realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.*
 - h) *O relatório/diário de atividades deverá conter as atividades, locais e horas realizadas, além de qualquer outro documento que a Secretaria responsável entender necessário, devendo ser assinado por responsável da Secretaria, atestando a realização e aceitação dos serviços.*

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CRENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CRENCIADA** através de depósito junto à agência nº._____, conta nº._____, do Banco _____, de titularidade desta última,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

observado o que dispõe o Edital:

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 28(vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

- Os serviços serão fiscalizados através de medição.

- O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

- Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

- O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços.

- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

- Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CRENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	Fundo Municipal do Idoso
2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
333903999000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

OBS: A dotação poderá ser suplementada caso haja necessidade.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento e Anexos, compete também a **CRENCIADA**:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Assistência Social de ITUPORANGA, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria solicitante;
- k) Sanar, no prazo máximo de 48 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria de Assistência Social de ITUPORANGA sem qualquer ônus ao Município;
- l) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- m) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- n) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- o) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

estabelecidos pela secretaria requisitante;

p) A execução dos serviços deverá ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil após o recebimento de cada uma das ordens de compra/serviço emitidas pelo Setor responsável ou chamado via telefone;

q) Todo o deslocamento para a execução dos serviços solicitados, são de responsabilidade da empresa contratada, e seus custos devem estar incluídos no valor apresentado;

r) A empresa deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento e Anexos compete também a **MUNICÍPIO**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA e o fornecimento da documentação necessária conforme consta no Edital de Credenciamento.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CRENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CRENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CRENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
 - c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
 - d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
 - e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
 - f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CRENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CRENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não esteja pendentes autorização de fornecimento.

A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo formalmente ao Município com a devida justificativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CRENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CRENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITUPORANGA – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

ITUPORANGA, _____ de _____ de 2023.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito

CRENCIADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: